



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 191, de 29 de novembro de 2007.**

"Autoriza o Município de Ferraz de Vasconcelos a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poá, sob o nº 74.548 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Ferraz de Vasconcelos, através do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Poá - SP., sob o nº 74.548, com área de 15.817,30 m<sup>2</sup>., livres de praças e ruas, cuja descrição e caracterização é a seguinte:

"Um terreno situado na Avenida Cabo Guido Boni, Rua Francisco Antonio Zeller e Rua Antonio Bernardino Corrêa, designado como área de lazer da quadra N/T do Jardim Juliana, no município de Ferraz de Vasconcelos, que assim se descreve: Inicia-se no marco 1, localizado na Rua Antonio Bernardino Corrêa, divisa com a Vila Corrêa, deste ponto, segue pela medida de 4,15m até o marco 2, daí, segue até o marco 3, em curva na distância de 33,58m, daí segue em curva na distância de 29,80m até o marco 4, ainda margeando dita a rua do marco 4, segue em reta de 73,00m, com o rumo de 183°48'48" até o marco 5, confrontando com Rua Antonio Bernardino Corrêa, daí segue até o marco 6, em curva de 14,14m na confluência com a Rua Cabo Guido Boni do marco 6, segue até o marco 7 na distância em reta de 84,39m com rumo de 94°12'42" confrontando com a Rua Cabo Guido Boni, onde faz frente, aí até atingir a curva de confluência com a Rua Francisco Antonio Zeller, medindo 14,58m até o marco 8, daí, segue até o marco 9, na distância de 112,24m com o rumo de 1°32'50" confrontando com a Rua Francisco Antonio Zeller do marco 9 segue em curva de 34,79m até o marco 10, ainda margeando dita rua, daí, segue na distância em curva de 9,03m até encontrar o marco 11, e ainda com frente para a mesma via pública, daí, segue até o marco 12, no ponto final da Rua Francisco Antonio Zeller até chegar a Rua Prudente de Moraes, na distância de 21,23m com o rumo de 4°10'21" daí, retorna ao ponto de partida e mede 103,73m, confrontando com o lote 15 da quadra 41 da Vila Corrêa, de propriedade de João Mendes do Nascimento, e com o lote 16 da quadra 41 da Vila Corrêa, de propriedade de Laura Joana Gomes Santos, encerrando a área de 15.817,30 m<sup>2</sup>."

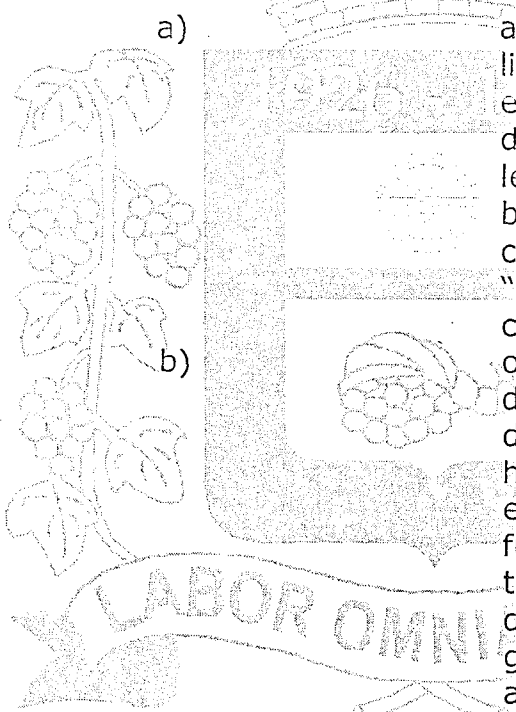


*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 191/2007 - fls.2

**Art. 2º.** A presente doação destina-se à construção pelo Serviço Social da Indústria de uma unidade do SESI - SP.

**Art. 3º.** Por ocasião da entrega ao Serviço Social da Indústria - SESI-SP, da área doada, completamente desimpedida e averbada na matrícula cartorária em nome da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, estando já providenciadas a canalização das águas para fora do terreno, a abertura das ruas circundantes com a execução de melhoramentos que viabilizem o acesso e o tráfego de máquinas e caminhões, e, ainda, a água e a energia elétrica necessárias ao início e ao andamento das obras, será lavrada a escritura de doação, cujas despesas com lavratura e registro serão por conta da municipalidade, deverão constar:

- 
- a) as características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, através de levantamento planialtimétrico da área, bem como perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos "grades" definidos e registrados na circunscrição imobiliária competente;
- b) o compromisso de dotar a área doada de todos os melhoramentos públicos de infra-estrutura que viabilizem a habitabilidade da unidade do SESI-SP, e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento, tais como: terraplanagem, rede de água potável, de esgoto, luz e força, guias, sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso a gleba objeto da doação;
- c) o compromisso de realizar os serviços de muro de arrimo tipo "gabião" terraplanagem do terreno de acordo com o projeto a ser fornecido pelo SESI - SP.

**Art. 4º.** Da escritura de doação constará ainda que:



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 191/2007 - fls.3

- a) O SESI - SP terá o prazo de 90 (noventa) dias para dar início aos projetos e 03 (três) anos, sempre a contar da data do efetivo registro da escritura de doação, à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis correspondente, para dar início a construção das obras;
- b) O SESI - SP terá o prazo de 3 (três) anos, contados a partir do início das obras para terminá-las;
- c) Se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias seguintes à data da escritura de doação, a doadora não concluir os serviços de infra-estrutura, o prazo para o início das obras será prorrogado até a data da entrega, em funcionamento desses serviços;
- d) Fica estipulado o prazo de carência de 3 (três) anos concedido pela doadora ao donatário, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fatores técnicos ou outro motivo relevante, prorrogável por igual período.

**Art. 5º.** A doadora reconhece que o donatário goza de imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" e § 4º da Constituição Federal de 1998, e concede ao donatário isenção de pagamento dos impostos e taxas de serviços urbanos que incidirem sobre o imóvel objeto da presente doação.

**Art. 6º.** A doação a que se refere a presente Lei terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo


Lei Complementar nº 191/2007 - fls. 4

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos seus termos as Leis Complementares nºs 179 de 8 de dezembro de 2006 e 189 de 18 de outubro de 2007.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de novembro de 2007.



JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO MUNICIPAL



CLAUDIO ROBERTO RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IND.COM.CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadros de Editais do Paço Municipal na mesma data.



ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

**D E C L A R A Ç Ã O**

**DECLARO**, para os fins de direito, que a Lei Complementar nº 191, aprovada na data de 29 de novembro de 2007, foi dada publicidade no Quadro de Editais do Paço Municipal em 29 de novembro de 2007 e sua publicação consta na Imprensa nesta data.

Atenciosamente.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de novembro de 2007.



JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO MUNICIPAL